



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Lei Municipal n.º 1.992/2009.**

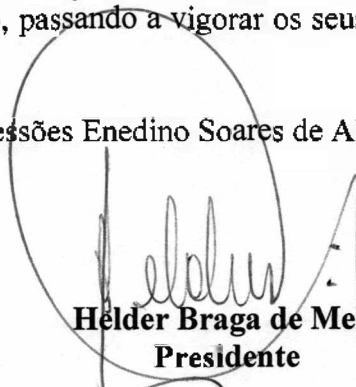
**Concede reajuste a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirapora(MG) aprova e eu sanciono a seguinte  
Lei:

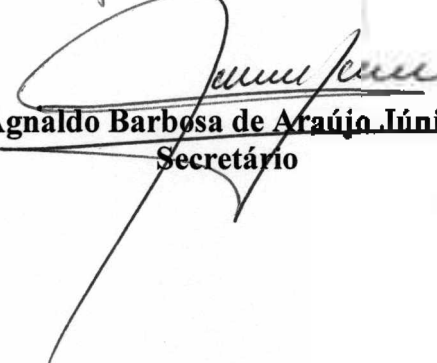
**Art. 1º** - Fica reajustado em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) o valor da UPV - Unidade Padrão de Vencimentos, dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora, passando a vigorar esse reajuste a partir dos vencimentos de abril/2009.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de maio de 2009.



**Helder Braga de Melo**  
Presidente



**Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

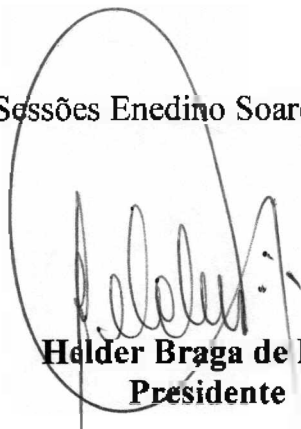
**Ato de Promulgação n.º 001/2009.**

**Lei Municipal n.º 1.992/2009.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora (MG), no uso das suas atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.992/2009, que concede reajuste a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora (MG) e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 21 de maio de 2009.



**Helder Braga de Melo**  
Presidente